PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5454 de 18/04/2012

LEI Nº 3.835 DE 17 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.00081.096 - Desapropriação de Terreno p/Construção da Sede da Receita Federal			
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	352.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.....	2225.00.00.00	1501	R$	352.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de abril de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDENCIA DO PATROMONIO DA UNIÃO NO PARANA

Processo nº 04936.003991/2012-24
AQUISIÇÃO
LIVRO – PR – 08 – FLS. 173

CONTRATO DE DOAÇÃO, com encargo, que faz o Município de Pato Branco, Estado do Paraná, como Outorgante Doador, e a **UNIÃO**, como Outorgada Donatária, dos imóveis situados à Rua Pio XII, constituídos pelos Lotes urbanos nºs 04 e 05 da Quadra nº 1107, com áreas de 528,40m^2 e 528,113m^2, sem benfeitorias, Município de Pato Branco Estado do Paraná, conforme elementos do processo administrativo n.º 04936.003991/2012-24.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2012, na Superintendência do Patrimônio da União no Paraná, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Doador, o Município de Pato Branco/PR, inscrito no CNPJ/MF nº.76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Salvador Viganó, brasileiro, casado agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 746.995 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 036.794.469-34, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernarde, 500, Bairro Vila Izabel CEP 85504-040, Município de Pato Branco/PR, e de outro lado, como Outorgada Donatária **UNIÃO** representando, neste ato por delegação de competência conforme as Portarias SPU nº 40, de 18 de março de 2009, publicado no DOU, Seção 2, de 20 de março de 2009, e 200, de 29 de junho de 2010, publicado no DOU, Seção 2, de 30 de junho de 2010, fls.32 a 34, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, na pessoa do Senhor Superintendente do Patrimônio da União no Paraná, Dinarte Antonio Vaz, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 580.090-0 II-PR, e do CPF/MF nº. 003 005 869-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR, presentes, também, as testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final deste contrato. Pelo representante do Outorgante Doador, com a aquiescência do representante da Outorgada Donatária, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - que o Município de Pato Branco é senhor e legítimo possuidor dos imóveis objeto das Matrículas de nºs 19.678 e 19.679 do 2º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, situados à Rua Pio XII, constituídos pelos Lotes urbanos nºs 04 e 05 da Quadra nº 1107, com áreas de 528,40m^2 e 528,113m^2, sem benfeitorias, Município de Pato Branco - Estado do Paraná, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Lote Urbano nº 04, "NORTE:** Confronta com o lote nº01, com 14,40m, **SUL:**Confronta com a Rua Pio XII, com 14,40m; **LESTE:** Confronta com o lote nº 03, com 36,70m; **OESTE:**Confronta com o lote nº 05, com 36,70m, com área de 528,40m^2 (quinhentos e vinte e oito metros e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias";
Lote Urbano nº 05, "NORTE, confronta com o lote nº15, com 14,39m; **SUL**: Confronta com a Rua Pio XII, com 14,39; **LESTE:** Confronta com o lote 04, com 36,70m; **OESTE:** Confronta com o lote nº6, com 36,70m, com área de 528,113m^2 (quinhentos e vinte oito metros, cento e treze milímetros quadrados), sem benfeitorias"; ***CLÁUSULA SEGUNDA*** - a União adquire por doação os imóveis acima descritos, em conformidade com o disposto na Lei nº3.863 de 24 de maio de 2012, publicada no Diário do Sudoeste, Edição 5489 de 30/05/2012, para uso na forma estabelecida pelos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal, in verbis:
"Art.2º Os imóveis, objeto da presente Lei serão destinados exclusivamente à construção de Agência Modelo da Receita Federal do Brasil".
"Art.3º A construção da sede prevista no art. 2º deverá ser iniciada no prazo de 1(um) ano, contado da outorga da escritura pública de doação, sob pena de reversão ao patrimônio

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDENCIA DO PATROMONIO DA UNIÃO NO PARANA

Processo nº 04936.003991/2012-24
AQUISIÇÃO
LIVRO – PR – 08 – FLS. 174

público municipal dos imóveis objeto da referida doação".
"Art. 4º Os imóveis de que trata a presente Lei serão de uso exclusivo da Agência da Receita Federal neste Município, sendo que na hipótese de extinção desse órgão, no âmbito Municipal, ou mudança de local, os imóveis retornarão ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias existentes, sem ônus para o município".
CLÁUSULA TERCEIRA - o doador declara que o imóvel objeto deste contrato se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda qualquer outro ônus real, cedendo e transferindo a Donatária todo o domínio, direito, ação servidão ativa, senhorio e posse que tinha sobre os mencionados imóveis, ora doados, obrigando-se a fazer a presente doação boa, firme e valiosa em todo e qualquer tempo, pondo a contemplada a salvo de contestações futuras e a responder pela evicção de direito;
CLÁUSULA QUARTA - fica declarada que, no presente Contrato de Doação, com encargo à União, esta é representada na pessoa do Superintendente do Patrimônio da União no Paraná, e a liberalidade da aceitação de doação com encargo, foi definida na Portaria nº. 029, de 24 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1 de 26 de julho de 2012, juntada a folha de nº 43 do processo em referencia;
CLÁUSULA QUINTA - E por assim se declararem ajustados e contratados, assinam o Município de Pato Branco/PR, como Outorgante Doador, e a União como Outorgada Donatária, por intermédio de seus representantes, juntamente com as testemunhas presentes a todo o ato, depois de lido e achado este instrumento foi dito que aceitavam o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E eu, Marilene M. Lazinski, matrícula nº. 40606, lavrei o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, COM ENCARGO em livro próprio desta Superintendência do Patrimônio da União no Paraná, o qual tem força de escritura pública, de acordo com o art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968, que deu nova redação ao inciso VI do artigo 13 do Decreto-lei nº 147/67, tendo sido conferido por, José Luiz C. do Amaral, chefe do DIGEP/SPU/PR e assinado pelos representantes das partes interessadas e testemunhas.

2.º OFÍCIO NOTAS

OUTORGANTE DOADOR
Sr. Roberto Viganó
Prefeito Municipal de Patro Branco-PR

OUTORGADA DONATÁRIA
Sr. Dinarte Antonio Vaz
UNIÃO

Testemunhas:

José Luiz C. do Amaral - Servidor Público Federal
CPF/MF.: 007.197.789-20

Marilene M. Lazinski - Servidora Pública Federal
CPF/MF.: 331.556.825-15

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 122, DE 24 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, a fim de habilitar a Embaixada do Brasil em Londres a efetivar o pagamento de um veículo executivo e de uma van que serão utilizados por ocasião da realização dos Jogos Olímpicos 2012.

Órgão Cedente: Ministério do Esporte

Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna

Órgão Executor: MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Unidade Gestora: 240005 Gestão: 00001 (MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES)

Programa/Ação: 27. 122.2123.2000.0001 - Administração da Unidade.

Natureza da despesa:

33.9039 - R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Fonte: 100

Valor: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Art. 2º Caberá à Secretária Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

PORTARIA Nº 124, DE 25 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao MINISTERIO DA DEFESA, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros ao MINISTERIO DA DEFESA visando atender indenização de despesas referentes ao apoio da Aeronáutica no Transporte da Comitiva do Ministério do Esporte, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte

Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna

Órgão Executor: MINISTERIO DA DEFESA

Unidade Gestora: 110407 Gestão: 00001

Funcional Programática: 27.122.2123.2000.0001 - Administração da Unidade

Natureza da despesa:

33.90.15 - R$ 1.081,50 (Hum mil, oitenta e um reais e cinqüenta centavos)

33.90.30 - R$ 16.520,29 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e vinte e nove centavos)

33.90.39 - R$ 21.025,83 (vinte e um mil, vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)

Fonte: 100

Valor: R$ 38.627,62 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º Caberá à Secretária Executiva-SE exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O MINISTÉRIO DA DEFESA, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

PORTARIA Nº 125, DE 25 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, a fim de habilitar a Embaixada do Brasil em Londres por ocasião da realização dos Jogos Olímpicos 2012 a efetivar o pagamento de telefones 10 telefones celulares para uso dos funcionários do Ministério do Esporte e serviços de intérprete para atender ao Ministro Aldo Rebelo.

Órgão Cedente: Ministério do Esporte

Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna

Órgão Executor: MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Unidade Gestora: 240005 Gestão: 00001 (MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES)

Programa/Ação: 27. 122.2123.2000.0001 - Administração da Unidade.

Natureza da despesa:

33.9039 - R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Fonte: 100

Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Art. 2º Caberá à Secretária Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PORTARIA Nº 179, DE 25 DE JULHO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos III e XIII, do Anexo I da Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 452ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2012, e tendo em vista os elementos constantes do Processo 02501.000591/2012-41, resolveu:

Art. 1º Estabelecer valores de referência, procedimentos de cálculo padronizados e parâmetros para elaboração de estimativas de custos e de orçamentos em contratações de serviços técnicos e de consultoria no âmbito da Agência Nacional de Águas.

§ 1º A estimativa de despesas com pessoal para a execução dos serviços mencionados no caput deste artigo deverá observar os valores de referência de custo unitário e o parâmetro Fator K, apresentados no Anexo I.

§ 2º Os procedimentos de cálculo e os parâmetros para elaboração de estimativas de custos e para elaboração de orçamentos em contratações de serviços mencionados no caput deste artigo deverão observar o disposto nos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 2º As Unidades Organizacionais poderão propor procedimentos e parâmetros de cálculo diferenciados em casos excepcionais, desde que devidamente justificado pela área técnica proponente e aprovado pela Diretoria Colegiada.

Art. 3º Os valores de referência fixados no Anexo I serão atualizados anualmente, mediante proposta da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF, em articulação com as demais Unidades Organizacionais interessadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria os anexos I, II e III bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

DALVINO TROCCOLI FRANCA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria autorizativa publicada no DOU nº 143, de 25 de julho de 2012, Seção 1 , página 73, referente ao processo nº 04991.001787/2008-28, onde lê-se "PORTARIA Nº 222, DE 24 DE JULHO DE 2012", leia-se "PORTARIA Nº 220, DE 24 DE JULHO DE 2012".

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE JULHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO PARANÁ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 40 de 18 de março de 2009 publicada no DOU, Seção 2, em 20 de março de 2009 e nº. 200 de 29 de junho 2010, publicada em 30 de junho de 2010, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do novo Código Civil Brasileiro de 2002, e os elementos que integram o Processo nº 04936.003478/2012-33 resolve:

Art. 1º Aceitar a doação com encargo que pretende fazer o Município de Iporã - Estado do Paraná, à União, em conformidade com o disposto da Lei Municipal de nº 1192/2012, de 1 de abril de 2012, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado edição nº 9480 de 11/04/2012, dos imóveis constituídos pelas datas de terras nºs 10 e 11, ambos da Quadra nº 9-A, com área de 393,00m2, cada um, situadas na Gleba Atlântica, sem benfeitorias, Município de Iporã - Estado do Paraná, objeto das Matrículas nºs. 16.425 e 16.426 do Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art.1º destina-se exclusivamente à construção da Agência Modelo da Receita Federal do Brasil em Iporã, na forma estabelecida pelos artigos 2º e 3º da Lei Municipal.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

PORTARIA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO PARANÁ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 40 de 18 de março de 2009 publicada no DOU, Seção 2, em 20 de março de 2009 e nº. 200 de 29 de junho 2010, publicada em 30 de junho de 2010, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do novo Código Civil Brasileiro de 2002, e os elementos que integram o Processo nº 04936.003203/2012-08 resolve:

Art. 1º Aceitar a doação com encargo que pretende fazer o Município de Mediancira - Estado do Paraná, à União, em conformidade com o disposto da Lei Municipal de nº 044/2012, de 28 de março de 2012, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Municipal nº 205, de 30/04/2012, do imóvel constituído pelo lote urbano nº 01D, da Quadra nº 190, com área de 624,00m2, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano do Município Medianeira, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art.1º destina-se exclusivamente à construção da Agência Modelo da Receita Federal do Brasil em Medianeira, na forma estabelecida pelo artigo 2º e parágrafo único da Lei Municipal.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

PORTARIA Nº 29, DE 24 DE JULHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO PARANÁ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 40 de 18 de março de 2009, publicada no DOU, Seção 2, em 20 de março de 2009 e nº. 200 de 29 de junho 2010, publicada em 30 de junho de 2010, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do novo Código Civil Brasileiro de 2002, e os elementos que integram o Processo nº 04936.003991/2012-24 resolve:

Art. 1º Aceitar a doação com encargo que pretende fazer o Município de Pato Branco - Estado do Paraná, à União, em conformidade com o disposto da Lei Municipal de nº 3.863/2012, de 24 de maio de 2012, publicada no Diário do Sudoeste, Edição 5489 de 30/05/2012, dos imóveis constituídos pelos Lotes urbanos nºs 04 e 05, ambos da Quadra nº 1107, situados à Rua Pio XII, com áreas de 528,40m2 e 528,113m², sem benfeitorias, Município de Pato Branco - Estado do Paraná, objeto das Matrículas nºs. 19.678 e 19.679 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012072600065

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art.1º destina-se exclusivamente à construção da Agência Modelo da Receita Federal do Brasil em Pato Branco, na forma estabelecida pelos artigos 2º e 3º e 4º da Lei Municipal.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SABATKE DIZ

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 25 de julho de 2012

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46094005901201239 Empresa: ISOLUX PROJETOS E INSTALACOES LTDA Estrangeiro: ZUQIANG FAN Passaporte: G55638632, Processo: 46094021118201131 Empresa: ACAMIN NAVEGAGAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: EBENEZER KWAKU MENSAH Passaporte: G0014834, Processo: 46094042060201160 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Estrangeiro: PRAKASH PANDURANG JUVLE Passaporte: G5610534, Processo: 46094003878201086 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: ALVIN MAGULUD TABALDO Passaporte: XX4110447, Processo: 46094003891201035 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: PAWEL CEZARY DOMAGALA Passaporte: AG 0090014, Estrangeiro: SLAWOMIR ALEKSANDER HRACIUK Passaporte: EA 8277464, Processo: 46094004504201088 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Estrangeiro: PETER GERARD MACAULAY Passaporte: 080012382, Processo: 46094004506201077 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Estrangeiro: TIMOTHY BLAINE CORNING Passaporte: 470853687, Processo: 46094004712201087 Empresa: GULF MARINE (SERVICOS MARITIMOS) DO BRASIL LTDA Estrangeiro: HENRY WILBERT FRANZ JR. Passaporte: 215808965, Processo: 46094006631201011 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Estrangeiro: BJORN SORDAL Passaporte: 01M004878538, Estrangeiro: HALLGEIR PETTER TOMREN Passaporte: 26953351, Estrangeiro: TOMMY SKREDE Passaporte: 17028585, Processo: 46094012387201026 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Estrangeiro: Hugues Arnaud Layre Passaporte: 10AX31587, Processo: 46094013154201041 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Estrangeiro: IVAN POGORYELOV Passaporte: AK351280, Processo: 46094013727201036 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Estrangeiro: Aleyn Pancrio Villarico Passaporte: VV0626269, Estrangeiro: Pablo Jr. Baradero Ubierna Passaporte: XX0568416, Estrangeiro: Ramon Figueroa Lagman Passaporte: TT0944536, Estrangeiro: Romeo Marayan Romero Passaporte: EB1185325, Processo: 46094013708201018 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: ALEKSANDER TOMASZ KIELAR Passaporte: AU1632626, Processo: 46094013892201098 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: ROEL FERNANDO PANTALEON Passaporte: XX0108524, Estrangeiro: SAMUEL OSORIO ESTELLA Passaporte: XX2311014, Processo: 46094017829201021 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Estrangeiro: THOMAS HEAT LITTLE Passaporte: 307103004, Processo: 46094024371201147 Empresa: GEONAVEGACAO S/A Estrangeiro: DARWIN OLOROSO MARIANO Passaporte: UU0313536, Processo: 46094026370201137 Empresa: EMGS SERVICOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Estrangeiro: ERIK SEGTNAN Passaporte: 26178037, Processo: 46094027123201158 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA Estrangeiro: APOLINARIO BARAYANG GALANG Passaporte: WW0086430, Processo: 46094029485201183 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Estrangeiro: MILAN PAKO TOMAS Passaporte: 003073224, Processo: 46094031489201121 Empresa: PACIFIC DRILLING DO BRASIL SERVICOS DE PERFURACAO LTDA, Estrangeiro: STEFAN MICHAEL GRADNEY Passaporte: 431945869, Processo: 46094034272201173 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: SIMEON JONATHON-LEE SAXBY Passaporte: N4900192, Processo: 46094035405201129 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: OLEG KOROTETS Passaporte: 703179579, Processo: 46094035428201133 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: JOSEPH EPHRAIM DANTES RODRIGUEZ Passaporte: EB2606458, Processo: 46094035048201107 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Estrangeiro: Wiktor Pawel Domanski Passaporte: EA6310866, Processo: 46094037242201119 Empresa: ETESCO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Estrangeiro: JACOB MSAWENKOSI MASUKU Passaporte: M00021337, Processo: 46094039086201121 Empresa: ODFJELL GESTAO DE PERFURACOES DO BRASIL LTDA Es, trangeiro: MARK ALAN MCINTOSH Passaporte: 308165557, Processo: 46094016380201245 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: FERDINAND CASTILLO PARROCHA Passaporte: EB1552521, Processo: 46094022626201218 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: MARLON MACADAEG RAPOSAS Passaporte: EB0404454, Processo: 46094005158201055 Empresa: ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA. Estrangeiro: BRENDA LILIANA MARTINEZ ARREOLA Passaporte: G02999642, Processo: 46094005541201011 Empresa: BRAVIEW INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS DO BRASIL LTDA Estrangeiro: GUANGSHANG CHEN Passaporte: G18843957, Processo: 46094005871201007 Empresa: CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA Estrangeiro: MARKUS JOCHEN GOLDMANN Passaporte: 3235135442, Processo: 46094007498201011 Empresa: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: HUI ZHOU Passaporte: G27.078.100, Processo: 46094009522201056 Empresa: GERDAU ACOS ESPECIAIS S.A. Estrangeiro: MARK ANTHONY MARCUCCI Passaporte: 444233630, Processo: 46094008146201082 Empresa: DEC DO BRASIL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA Estrangeiro: KOEN G. A. ADRIAENSEN Passaporte: EG584704, Processo: 46094000589201025 Empresa: RHI REFRATARIOS BRASIL LTDA. Estrangeiro: GEORG OLIVER KOBEL Passaporte: F0831702, Processo: 46094009448201078 Empresa: SIEMENS LTDA Estrangeiro: PATRICK G. J. DE GREVE Passaporte: EG ,227202, Processo: 46094012570201021 Empresa: SIGNATURA LAZARD ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. Estrangeiro: CARSTEN ANDREAS SEILER Passaporte: C4YMK24KL, Processo: 46094010112201058 Empresa: MARTIFER RENOVAVEIS GERAÇAO DE ENERGIA E PARTICIPACOES S/A Estrangeiro: RICARDO ALEXANDRE COELHO FERRAZ Passaporte: J372501, Processo: 46094013495201016 Empresa: THE BOSTON CONSULTING GROUP (BRASIL) LTDA Estrangeiro: DANIEL HOPPE Passaporte: 353352751, Processo: 46094017040201070 Empresa: ILPEA DO BRASIL LTDA Estrangeiro: KATIA BORDIN Passaporte: AA0704503, Processo: 46094001758201125 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Estrangeiro: MICHIHIRO TORIGATA Passaporte: TH8036130, Processo: 46094009977201152 Empresa: OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A. Estrangeiro: Juan Carlos Herrero Serranos Passaporte: BE162762, Processo: 46094009516201180 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: FEI WANG Passaporte: G36235612, Processo: 46094015233201177 Empresa: SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA Estrangeiro: MA HONGYAO Passaporte: G21709444, Processo: 46094018889201141 Empresa: DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA Estrangeiro: SALVATORE CATALANO Passaporte: YA1238228, Processo: 46094020091201160 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: Jianfeng Ye Passaporte: G45655578, Processo: 46094026867201155 Empresa: ESCOLA BEIT YAACOV Estrangeiro: Gary Bonita Stein Passaporte: 428314764, Processo: 46094026868201108 Empresa: ESCOLA BEIT YAACOV Estrangeiro: James Ezra Stein Passaporte: 431774607, Processo: 46094029570201141 Empresa: GROUPON SERVICOS DIGITAIS LTDA. Estrangeiro: GERO ARTHUR ZIMMERMANN Passaporte: 324337833, Processo: 46094029526201131 Empresa: FAGRON DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA Estrangeiro: RICARDO NUNO FRIAÇAS DA SILVA Passaporte: L167419, Processo: 46094036756201157 Empresa: VALUE PARTNERS BRASIL LTDA. Estrangeiro: BENJAMIN CHARLES MATTHEWS Passaporte: 208616897, Processo: 46094034279201195 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: JINDE FAN Passaporte: G31046032, Processo: 46094037820201117 Empresa: I-VALUE TECNOLOGIA S.A. Estrangeiro: GARETH THOMAS BANNAN Passaporte: 704657674, Processo: 46094040815201191 Empresa: SAAB INTERNACIONAL DO BRASIL REPRESENTACAO LTDA Estrangeiro: Gilbert Ake Ingemar Albertsson Passaporte: 82455407, Processo: 46094039041201156 Empresa: COMERCIO DIGITAL BF LTDA. Estrangeiro: Andreia Brito Cleto Lopes Domingues Passaporte: J985953, Processo: 46094039428201111 Empresa: ASSOCIACAO BRITANICA DE EDUCACAO Estrangeiro: KATHRYN ANN CRUICKSHANKS Passaporte: 506651101, Processo: 46094007847201266 Empresa: ASSOCIACAO MUSICAL DE RIBEIRAO PRETO Estrangeiro: Gianluigi Zampieri Passaporte: YA3014644, Processo: 46094007846201211 Empresa: ASSOCIACAO MUSICAL DE RIBEIRAO PRETO Estrangeiro: estera elzbieta kawula Passaporte: ED3156646, Processo: 46094002835201245 Empresa: HM SOCIEDADE GERAL DE CONSTRUCAO LTDA Estrangeiro: JAVIER RUANO PEREZ Passaporte: AAE341691, Processo: 46094004589201266 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Estrangeiro: CHANGQING MOU Passaporte: G29514669, Processo: 46094012298201161 Empresa: CONSORCIO TUC CONSTRUCOES Estrangeiro: KANJI YOSHIKAWA Passaporte: TH2181452, Processo: 46094017758201147 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Estrangeiro: ALAN CAMERON Passaporte: 454424433, Processo: 46094026411201195 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Estrangeiro: CLAUDIO RIVAS Passaporte: 12699220N, Processo: 46094025404201176 Empresa: ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S.A. Estrangeiro: VICTOR MANUEL LOECHES MARTIN Passaporte: AAD593697, Processo: 46094026414201129 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Estrangeiro: PEDRO GUSTAVO VEGA Passaporte: 27252641N, Processo: 46094026560201154 Empresa: CH2M HILL DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. Estrangeiro: GASTON G NOGALES Passaporte: 469935797, Processo: 46094029438201130 Empresa: PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Estrangeiro: JOSE LUIS REY GONZALEZ Passaporte: 1709921926, Processo: 46094029802201161 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Estrangeiro: JUAN CARLOS REYES Passaporte: 21021078N, Processo: 46094029803201114 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Estrangeiro: PEDRO CRUZ Passaporte: 23745069N, Processo: 46094029800201172 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Estrangeiro: DANIEL OSCAR SEPULVEDA Passaporte: 24877500N, Processo: 46094029986201160 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: YONAIN ADOLFO SALGE PADRON Passaporte: D0744319, Processo: 46094030105201153 Empresa: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA Estrangeiro: ANNETTE SCHWIND Passaporte: 766258095, Processo: 46094031432201122 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Estrangeiro: JEAN-MARIE JACQUES JOMIER Passaporte: 02VD01693, Processo: 46094036042201149 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Estrangeiro: GUIDO ERNESTO GUNKEL Passaporte: 23346573N, Processo: 46094035074201127 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: LUIS ANGEL LINARES RODRIGUEZ Passaporte: 012237649, Processo: 46094035662201161 Empresa: APOLO MARINE REPAROS LTDA Estrangeiro: GUILLERMO GOMEZ Passaporte: C1270016, Processo: 46094041810201186 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Estrangeiro: PEI-HSUAN SHEN Passaporte: 300846682, Processo: 46094043842201116 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Estrangeiro: MR NATTAPONG KONGKHUNKAEW Passaporte: V938182, Processo: 46094045322201148 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Estrangeiro: TIEN-SHUO CHIANG Passaporte: 213650005, Processo: 46094003216201278 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Estrangeiro: SHYH-TSONG FENG Passaporte: 301516990, Processo: 46094021100201211 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Estrangeiro: HIPOLITO CASIANO VELAZQUEZ Passaporte: 14977481N, Processo: 46094017561201299 Empresa: M I SWACO DO BRASIL - COMERCIO, SERVICOS E MINERACAO LTDA Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER GUZMAN RAMIREZ Passaporte: 001881918, Processo: 46094014340201269 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Estrangeiro: JOHN HANS RAVENSHORST Passaporte: NMC3SD5D2, Processo: 46094004624201085 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: Dariusz Maciej Budynek Passaporte: AB8808447, Processo: 46094004624201085 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: Dmitry Loginov Passaporte: 64N°2019706, Processo: 46094004624201085 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: Erling Gran Passaporte: 20187861, Processo: 46094004624201085 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: Hanne Lise Espeland Passaporte: 26197958, Processo: 46094004624201085 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: Jostein Petter Moltu Passaporte: 26414916, Processo: 46094004624201085 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: Mats Tommy Johansson Passaporte: 52380026, Processo: 46094004624201085 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: Rune Wiik Passaporte: 27710749, Processo: 46094004624201085 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: Sverre Teksle Nilsen Passaporte: 25453411, Processo: 46094004624201085 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: Terje Bratland Holm Passaporte: 21317578, Processo: 46094004624201085 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: Trond Nilsen Passaporte: 26911559, Processo: 46094005101201056 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Estrangeiro: RANDY GUILLORY Passaporte: 461168592, Processo: 46094005639201061 Empresa: SBM JUBARTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Estrangeiro: SHEIKH ARIFUZZAMAN Passaporte: V 0514143, Processo: 46094009455201070 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Estrangeiro: FRODE RONNINGHAUG Passaporte: 27563614, Processo: 46094006742201028 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: BENT ARE JOHANSEN Passaporte: 20556961, Processo: 46094006742201028 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: PER-ANDREAS HANSEN Passaporte: 26805599, Processo: 46094006742201028 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: TORBJORN OFTEDAL Passaporte: 25942927, Processo: 46094006739201012 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: KRISTOFFER FREDRIK TERNSTROM Passaporte: 53262998, Processo: 46094008729201011 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: WITOLD ALEKSANDER BZUNEK Passaporte: AS4999672, Processo: 46094013759201031 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: JEFFREY ANGELES LAT Passaporte: XX3674078, Processo: 46094014451201011 Empresa: DOLPHIN DRILLING PERFURACAO BRASIL LTDA Estrangeiro: JOHN PHILIP GIBBS Passaporte: 652514639, Processo: 46094000620201117 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA. Estrangeiro: PIERRE MICAEL STJERNFELT Passaporte: 81740947, Processo: 46094016783201022 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Estrangeiro: ROLANDO DE VILLA RAMOS Passaporte: XX1684921, Processo: 46094008423201138 Empresa: SENIOR NAVEGACAO LTDA. Estrangeiro: ANDRZEJ SERNIAK Passaporte: EB 9403304, Processo: 46094008423201138 Empresa: SENIOR NAVEGACAO LTDA. Estrangeiro: ARKADIUSZ LASISZ Passaporte: AD 0377453, Processo: 46094008423201138 Empresa: SENIOR NAVEGACAO LTDA. Estrangeiro: BOGUSLAW WINCENTY WESOLOWSKI Passaporte: AU 9272886, Processo: 46094008423201138 Empresa: SENIOR NAVEGACAO LTDA. Estrangeiro: KRZYSZTOF ADAM KOWALSKI Passaporte: AH 1128720, Processo: 46094008423201138 Empresa: SENIOR NAVEGACAO LTDA. Estrangeiro: MAREK PIOTR POWASKA Passaporte: AS 8606619, Processo: 46094008423201138 Empresa: SENIOR NAVEGACAO LTDA. Estrangeiro: PIOTR JOZEF WOROPAY - HORDZIEJEWICZ Passaporte: AM 1290011, Processo: 46094008423201138 Empresa: SENIOR NAVEGACAO LTDA. Estrangeiro: REMIGIUSZ BRONISLAW DRYWA Passaporte: AM 5306176, Processo: 46094008423201138 Empresa: SENIOR NAVEGACAO LTDA. Estrangeiro: ROBERT JACEK KROPISZ Passaporte: AH 5335692, Processo: 46094008423201138 Empresa: SENIOR NAVEGACAO LTDA. Estrangeiro: RYSZARD LATKO Passaporte: EA 5374517, Processo: 46094013285201117 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA Estrangeiro: WILLIAM MC LAIN Passaporte: 402424669, Processo: 46094019897201113 Empresa: SENIOR NAVEGACAO LTDA. Estrangeiro: SICCO RITSMA Passaporte: NX 4989356, Processo:

10 de abril de 2012

IMÓVEL URBANO: Lote 04 - Quadra nº 1107, sito à Rua Pio XII, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco - PR. Com a área de **528,40m²** (QUINHENTOS E VINTE E OITO METROS E QUARENTA CENTIMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias**. Limites e confrontações: **NORTE**: Confronta com o lote nº 01, com 14,40m; **SUL**: Confronta com a Rua Pio XII, com 14,40m; **LESTE**: Confronta com o lote nº 03, com 36,70m; **OESTE**: Confronta com a o lote nº 05, com 36,70m.
PROPRIETÁRIO: CESAR AUGUSTO FLESSAK, casado com MARINES AMADORI FLESSAK, sob o regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, ele, funcionário público estadual, RG nº 1.387.426-3 SSP-PR e CPF nº 518.887.859-34, ela, RG nº 1.753.907-8 SSP/PR e CPF nº 242.741.869-20, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Angelo Lopes, 162, Apto. 106, Cristo Rei, em Curitiba-PR.
TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 39.518, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. Protocolo nº 57.645. Pato Branco – PR. 19/04/2012.

AV.01 - 19.678 - 10/04/2012 – Procedo esta averbação, para constar que na AV.1-39.518, anterior da presente, consta Averbação do Decreto nº 5.402, de 06.03.2009, publicado na edição nº 4543, de 26.03.2009, do Jornal Diário do Sudoeste, sendo que o referido Imóvel foi declarado de utilidade Publica, para desapropriação mediante aludido Decreto. Feito em 31.03.2009, anterior da presente. Dou fé. Pato Branco – PR. 19/04/2012.

R.02 - 19.678 - Prot. nº 57.647 - 10/04/2012 – Desapropriação – Por Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada no L. 309, ás fls. 160/161, do 2º Tabelionato de Pato Branco-PR. **DESAPROPRIADOS: CESAR AUGUSTO FLESSAK** sua esposa **MARINES AMADORI FLESSAK,** brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele funcionário publico estadual, RG 1.387.426-3 SSP/PR e CPF/MF nº 242.741.869-20, ela, professora, RG 1.753.907-8 SSP/PR, CPF/MF nº 518.887.859-34, residentes e domiciliados a Rua Prefeito Ângelo Lopes, 162, apto 106, Cristo Rei, em Curitiba – PR. **EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR. **Área: 528,40m². Sem Benfeitorias.** Cadastro Municipal 23000200. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 7856/2012. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor, emitidas em 27.03.2012. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8976825-71/12 e 89768829-40/12; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 28.03.2012. Cert. Neg. da Vara do Trabalho, nºs 1731/12 e 1732/12. O município de Pato Branco-PR, aceita a Escritura com a clausula de reversão aos desapropriados no caso de não ter o destino previsto. Decreto 5995 de 27.03.2012, que alterou o art. 2º do Decreto nº 5402, de 06/03/2009, Decreto 3365 de 21/06/41 com alteração prevista na Lei 6602 de 7.12.78. **VALOR:** R$ 176.000,00. ITBI, imune conforme Decreto 5.995/03/2012, guia nº 641/2012 da Prefeitura de Pato Branco-PR. Ref. a AV. 1 - 19.678, acima. Será emitida a DOI. Funrejus, isento conforme Lei 12.216/98, Art. 3º. B. 21. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Dou Fé. 4312 VRC. R$ 607,99. Pato Branco – PR. 19/04/2012.

R.03 - 19.678 - Prot. nº 59.965 - 30/08/2012 – Doação - DOADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, em Pato Branco-PR. **DONATÁRIA: UNIÃO,** pessoa juridica de diretio publico, CNPJ nº 00.489.828/00016-31, com sede a Rua Marechal Deodoro, 630, 7º andar, Centro em Curitiba-PR. **DOAÇÃO: Área: 528,40m².** Sem benfeitorias. Cadastro Imobiliário nº 23000200. Cert. Neg. da Prefeitura de Pato Branco – PR, nº 23337/2012. Cert. Neg. de Tributos Estaduais nº 9552972-12. Cert. Conj. Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 01.09.2012. Cert. Pos. com Efeito de Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000362012-14021448. Cert. Pos. do Ofício Distribuidor emitida em 14/08/2012. Cert. Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa nº 3598206/2012. **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO**. Particular de 31.07.2012. *A Donatária aceita a doação, com encargo, destinado à construção de Agencia Modelo da Receita Federal do Brasil.* O imóvel da presente será de uso exclusivo da Agencia da Receita Federal, ocorrendo a extinção do órgão, no âmbito Municipal, ou mudança de local, o imóvel retornará ao patrimônio publico municipal com as benfeitorias existentes, sem ônus para o município. **VALOR:** O imóvel está avaliado em R$ 176.000,00. ITCMD Isento. Ref. ao R.02 – 19.678, acima. Emitida a DOI nesta Serventia. Funrejus isento, conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.19. Dou fé. Custas isentas. Pato Branco – PR. 14/09/2012.

MATRÍCULA Nº 19.678

SELO FUNARPEN

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

10 de abril de 2012

IMÓVEL URBANO: Lote nº 05 - Quadra nº 1107, sito à Rua Pio XII, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **528,113m²** (QUINHENTOS E VINTE E OITO METROS, CENTO E TREZE MILIMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias**. Limites e confrontações: **NORTE**: Confronta com o lote nº 15, com 14,39m; **SUL**: Confronta com a Rua Pio XII, com 14,39; **LESTE**: Confronta com o lote nº 04, com 36,70m; **OESTE**: Confronta com o lote nº 06, com 36,70m.
PROPRIETÁRIO: CESAR AUGUSTO FLESSAK, casado com MARINES AMADORI FLESSAK, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, brasileiros, ele, funcionário público estadual, RG nº 1.387.426-3 SSP-PR e CPF nº 518.887.859-34, ela RG nº 1.753.907-8 SSP/PR e CPF nº 242.741.869-20, residentes e domiciliados à Rua Prefeito Angelo Lopes, 162, Apto. 106, Cristo Rei, em Curitiba-PR.
TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. 39.519, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR. Protocolo nº 57.646. Pato Branco – PR. 19/04/2012.

AV.01 - 19.679 - 10/04/2012 – Procedo esta averbação, para constar que na AV.1-39.519, anterior da presente, consta Averbação do Decreto nº 5.402, de 06.03.2009, publicado na edição nº 4543, de 26.03.2009, do Jornal Diário do Sudoeste, sendo que o referido Imóvel foi declarado de utilidade Publica, para desapropriação mediante aludido Decreto. Feito em 31.03.2009, anterior da presente. Dou Fé. Pato Branco – PR. 19/04/2012.

R.02 - 19.679 - Prot. nº 57.647 - 10/04/2012 – **Desapropriação** – Por Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada no L. 309, ás fls. 160/161, do 2º Tabelionato de Pato Branco-PR. **DESAPROPRIADOS: CESAR AUGUSTO FLESSAK** sua esposa **MARINES AMADORI FLESSAK**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele, funcionário publico estadual, RG 1.387.426-3 SSP/PR, e CPF/MF nº 242.741.869-20, ela, professora, RG 1.753.907-8 SSP/PR e CPF/MF nº 518.887.859-34, residentes e domiciliados a Rua Prefeito Ângelo Lopes, 162, apto 106, Cristo Rei, em Curitiba – PR. **EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco-PR. **Área: 528,113m². Sem Benfeitorias.** Cadastro Municipal 23000300. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 7858/2012. Cert. Neg. do Ofício Distribuidor, emitidas em 27.03.2012. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 8976825-71/12 e 89768829-40/12; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 28.03.2012. Cert. Neg. da Vara do Trabalho, nºs 1731/12 e 1732/12. O município de Pato Branco-PR, aceita a Escritura com a clausula de reversão aos desapropriados no caso de não ter o destino previsto. Decreto 5995 de 27.03.2012, que alterou o art. 2º do Decreto nº 5402, de 06/03/2009, Decreto 3365 de 21/06/41 com alteração prevista na Lei 6602 de 7.12.78. **VALOR:** R$ 176.000,00. ITBI, Imune conforme Decreto 5.995/03/2012, guia nº 641/2012 da prefeitura de Pato Branco-PR. Ref. a AV. 1 - 19.678, acima. Será emitida a DOI. Funrejus, isento conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.21. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Dou fé. 4312 VRC. R$ 607,99. Pato Branco – PR. 19/04/2012.

R.03 - 19.679 - Prot. nº 59.965 - 30/08/2012 – **Doação** - **DOADOR: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, em Pato Branco-PR. **DONATÁRIA: UNIÃO,** pessoa juridica de direito publico, CNPJ nº 00.489.828/00016-31, com sede a Rua Marechal Deodoro, 630, 7º andar, Centro, em Curitiba-PR. **DOAÇÃO: Área: 528,113m².** Sem benfeitorias. Cadastro Imobiliário nº 23000300. Cert. Neg. da Prefeitura de Pato Branco – PR, nº 23338/2012. Cert. Neg. de Tributos Estaduais nº 9552972-12. Cert. Conj. Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 01.09.2012. Cert. Pos. com Efeito de Neg. de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000362012-14021448. Cert. Pos. do Ofício Distribuidor emitida em 14/08/2012. Cert. Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa nº 3598206/2012. **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO**. Particular de 24.05.2012. *A Donatária aceita a doação, com encargo, destinado à construção de Agencia Modelo da Receita Federal do Brasil.* O imóvel da presente será exclusivo da Agencia da Receita Federal, ocorrendo a extinção do órgão, no âmbito Municipal, ou mudança de local, o imóvel retornara ao patrimônio publico municipal com as benfeitorias existentes, sem ônus para o município. **VALOR:** O imóvel está avaliado em R$ 176.000,00. ITCMD Isento. Ref. ao R.02 – 19.679, acima. Emitida a DOI nesta Serventia. Funrejus isento, conforme Lei 12.216/98, Art. 3º, b.19. Dou fé. Custas isentas. Pato Branco – PR. 14/09/2012.

MATRÍCULA Nº 19.679

78.278.728/0001-77

AUTENTICAÇÃO
A presente confere com a original.
O selo de autenticidade

CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE